PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 940/2006

Autoriza o Município de Piedade de Ponte Nova a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, que especifica.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Estadual nº 15.695, de 21 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Piedade de Ponte Nova celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento" instituído pela Lei Estadual nº 15.695 de 21 de julho de 2005.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova autorizada a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito suplementar.

§ 2º - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o artigo 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 913 de 20 de setembro de 2005.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 04 de abril de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner